PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

GOVERNO MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
TRABALHANDO PARA TODOS

Câmara Municipal - Folha N.º 01 - 29/10/13 - Responsável - Limeira do Oeste - MG

LEI Nº 663, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR E A PARCELAR ÁREA URBANA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENEDINO PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar da categoria de bem de uso comum, para bem dominical as seguintes áreas:

1. Quadra 05 com área de 2.910,15 m² do "Bairro Morumbi", nesta cidade, objeto da Matrícula 21.794, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Iturama - MG.
2. Quadra 26 com área de 1.021,00 m² do "Bairro Morumbi", nesta cidade, objeto da Matrícula 21.794, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Iturama – MG.

Art. 2º Autoriza o Município de Limeira do Oeste - MG, após desafetar as áreas, promover o parcelamento das mesmas em lotes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correm a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste MG, 28 de agosto de 2013.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Daniele Luna da Costa
Secretária

Rua Pernambuco nº 780 – Fone/Fax: (34) 3453-1700 – 3453-1713 – CEP 38295-000 – Limeira do Oeste - MG
e-mail: prefeitura@limeiradooeste.mg.gov.br